



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.017.384/0001-10
Setor de Compras e Licitações



Edital de Leilão Público nº 001/2010

A Prefeitura de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, torna público que realizará Procedimento de Leilão Público nº 001/2010 e coloca à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à venda de veículos, móveis e equipamentos diversos de diversas marcas e modelos, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do Município, como segue:

1- OBJETO

1.1 - O Leilão tem por Objeto, alienação de veículos, móveis e equipamentos diversos consideradas inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital. Aprovado e autorizado pelo prefeito municipal de Taiobeiras-MG.

1.2 - Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 - Os veículos que forem vendidos como "SUCATA" não terão direito aos documentos para regularização junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais, visto que os mesmos encontram-se "BAIXADOS". Para os fins deste Edital, consideram-se "BAIXADOS" no DETRAN/MG as sucatas de veículos retiradas de circulação, conforme o disposto na Resolução nº 011/98 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.017.384/0001-10
Setor de Compras e Licitações



1.4 – O Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos, em hipótese alguma, emitirá ofício para fins de legalização do mesmo junto ao DETRAN, mesmo que na “SUCATA” conste o número do chassi, ficando cientificado o arrematante de que está comprando uma sucata e não um veículo, conforme reza neste Edital.

2- DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 - O Leilão será realizado no dia 19 Maio de 2010, a partir das 09h00min, no no Ginásio Poli - esportivo da Escola Municipal João Cruz, sito à Av. Nossa Senhora de Fátima, 530, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, nesta cidade.

3. HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

3.1 - Os veículos, móveis e equipamentos diversos objeto do leilão encontram-se, para exame à Rua Bom Fim, 116, centro , nesta cidade (GARAGEM DA PREFEITURA).

3.2 - Os veículos, móveis e equipamentos diversos poderão ser examinados entre os dias 30 de Abril a 18 de Maio de 2010, das 12h00min às 18h00min, no local onde se encontram os bens.

3.3 - Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – DETRAN-MG da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

4 – DOS PARTICIPANTES

4.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.017.384/0001-10
Setor de Compras e Licitações



identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Município.

4.2 - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

4.3 - No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Para Pessoas Jurídicas deverão ser apresentados os seguintes documentos: Habilitação do representante por instrumento público ou particular de procuração, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante e no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em cartório.

4.4 - Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique;

4.5 - Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.017.384/0001-10
Setor de Compras e Licitações



5 – DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 - Os veículos, móveis e equipamentos diversos serão alienados no local e no estado em que se encontram, que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

5.2 - Cabe aos arrematantes toda a despesa sobre a retirada dos veículos, móveis e equipamentos diversos nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

5.3 – O arrematante deverá efetuar o pagamento através de depósito em conta-corrente única da Prefeitura da Cidade de Taiobeiras, com Guia de Recolhimento própria a ser disponibilizada no dia do Leilão, no valor dos lotes arrematados.

5.4 - Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro Administrativo de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e taxas de igual percentual, em espécie ou em cheque, ficando a Prefeitura de Taiobeiras isenta de qualquer pagamento.

5.5 - O arrematante fica na obrigação de tirar a Nota Fiscal Avulsa, pela qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), na forma da legislação vigente.

5.6 - Os veículos, móveis e equipamentos diversos leiloados e arrematados deverão ser retirados a partir do 5º (quinto) dia útil após a realização do Leilão, computando-se mais 10 (dez) dias úteis para suas retiradas. Findos estes prazos, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do veículo arrematado, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os veículos arrematados e os pagamentos já efetuados.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.017.384/0001-10
Setor de Compras e Licitações



5.7- Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

5.8 - O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o leiloeiro baterá o martelo, ouvidas as propostas de todos o interessados na hora do pregão.

5.9 - Os bens a serem leiloados foram avaliados por comissão formada por servidores do Município de Taiobeiras devidamente designados.

6 - LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

6.1 - A liberação dos bens será efetuada pelo Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município, a vista dos seguintes documentos:

- a) A “Nota de Arrematação” emitida e autenticada pelo Leiloeiro Administrativo e Termo de Retirada, assinado pelo representante da Prefeitura de Taiobeiras.
- b) Guia de Recolhimento autenticada com o valor total do lote arrematado.

6.2 - A Prefeitura de Taiobeiras, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos veículos alienados, não se responsabilizando com despesas de transportes.

6.3 - A Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial, corresponderá à completa discriminação do lote arrematado, na qual deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; local, data e hora do referido arremate.

6.4 - Quando os pagamentos a que se referem os itens (5.3 – 5.4), não forem realizados em moeda corrente do país, a entrega dos veículos só será efetuada após a compensação dos respectivos cheques emitidos pelos arrematantes para pagamentos dos lotes arrematados.

6.5 - A entrega dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DOS LOTES ARREMATADOS EM LEILÃO PÚBLICO a ser emitido pelo Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município, em 02 (duas) vias, considerando que neste documento



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.017.384/0001-10
Setor de Compras e Licitações



também consta o PROTOCOLO DE ENTREGA DO LOTE, que deverá ser preenchido manualmente, com a seguinte destinação:

I - 1ª Via: ao arrematante e/ou ao seu representante legal com firma reconhecida em cartório, para ser apresentada ao estabelecimento depositário, devendo ficar retida pelo funcionário responsável pela entrega dos lotes, e posteriormente encaminhá-la para arquivo no Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município.

II - 2ª Via: arquivo do Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município, devidamente assinada pelo arrematante.

6.6 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

6.7 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Taiobeiras, após a concretização da alienação.

6.8 – Não será entregue ao arrematante a documentação do veículo. A Comissão de Leilão emitirá ofício ao DETRAN-MG autorizando a transferência do mesmo.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º.666/93:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura de Taiobeiras, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.017.384/0001-10
Setor de Compras e Licitações



da Prefeitura de Taiobeiras pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7.2 - As sanções previstas nos sub-itens "a" e "b" são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

8- DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO

8.1 - Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital;

8.2 - Para fins de liberação e entrega dos lotes, esclarecemos que caberá, ainda, ao Leiloeiro recepcionar os arrematantes, em espaço próprio, para conferir a documentação por eles apresentada, além de providenciar cópias legíveis de tudo, para arquivo desta Secretaria, nos termos fixados no Edital.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Setor da Comissão de Licitações da Prefeitura de Taiobeiras, sito à Praça da Matriz, 145, centro, Taiobeiras-MG, no horário das 12h00min as 18h00min horas em dias úteis.

9.2 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o veículo não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

9.3 - o Município de Taiobeiras se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

9.4 - O não recolhimento do valor do lance em 48 horas tornará a venda sem efeito e condicionará a recondução do lote ao depósito da Prefeitura da Taiobeiras.

9.5 - Não será permitida a arrematação de lote a Pessoa Natural (física) ou a representante legal de Pessoa Jurídica que não esteja presente no pregão, vedado



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.017.384/0001-10
Setor de Compras e Licitações



o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.

9.6 - Os lotes serão apregoados até as 17h00min horas do dia designado para realização do Leilão Público, podendo, no entanto, o prazo da licitação ser prorrogado pelo Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL , se ocorrer motivo de força maior plenamente justificável.

9.7 - Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, serão julgados pelo Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Assessoria Jurídica da Prefeitura de Taiobeiras.

9.8 - Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser, em primeira instância, dirimidas pelo Leiloeiro Administrativo.

9.9 - Neste Leilão não poderão participar os empregados e proprietários dos depósitos onde se encontram os lotes, se for o caso, bem como os funcionários da Prefeitura de Taiobeiras.

9.10 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.11 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.

9.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL à luz da legislação vigente.

9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras-MG para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Taiobeiras, 23 de Abril de 2010.

Sandro Gonçalves David

Leiloeiro Administrativo – Matrícula 002130



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.017.384/0001-10
Setor de Compras e Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº. 001/2010

A Prefeitura de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, torna público que a CPL estará reunida no dia 19 de Maio de 2010, quarta-feira, às 09h (nove horas), no Ginásio Poli – esportivo da Escola Municipal João Cruz, sito à Av. Nossa Senhora de Fátima, 530, B. Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, a fim de realizar o Leilão Público n.º 001/2010, do tipo maior lance, que objetiva a alienação de veículos, móveis e equipamentos diversos pertencente a Prefeitura de Taiobeiras, no estado que se encontra, conforme discriminação do Anexo I do edital.

Os interessados poderão solicitar o edital com as informações complementares no Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativo, sito à Praça da Matriz, 145, Centro, nesta cidade, fones (38)3845-1414/3304 no horário de 12:00 às 18:00 hs ou através do sitio: www.taiobeiras.mg.gov.br. link licitações. As alterações, notificações, intimações e resultados serão publicados no site oficial da prefeitura, veículo de publicação oficial do município (Lei Municipal 1057 de 16/04/2009). Taiobeiras/MG, 23 de Abril de 2010 - *Sandro Gonçalves David* - Leiloeiro Administrativo – Matrícula 002130

Publique-se: